SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3236b - Edição Extraordinária

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 059/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO.

CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº08.259.524/0001-03,
Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno-RO.

OBJETO:Contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em Contrataçãode empresa especializadanaexecução dePavimentação asfáltica em CBUQcom calçada, meio fio e sarjeta, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Pedido de Empenho sob o n.º 2429/2022, inseridos no processo administrativo n.º 3316/2022, para atender a necessidade daSecretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsitodo Município de Pimenta Bueno/RO.

.

DO PREÇO:O valor do contrato éR$ 2.223.693,90 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 15.451.0008.1032.0000 Urbanizar Vias Públicas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 Obras e Instalações Obras em andamento Fichas: 438, 568, 569, 569 e 815, convênio038/2020/PJ/DER-RO, conforme Pedido de Empenho nº 2429/2022 de 07 de junho de 2022.

.

DO PRAZO:O prazo para execução do serviço é de 150 dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo, em caráter excepcional ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo e o contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 07 de junho de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:735B620B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.162 , DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a recomendação dos Membros de Coordenador de Previdência e dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 886 de 11 de março de 2022, que "Dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, e dá outras providências" e dando ênfase ao seu art. 6º e art. 17;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício dos cargos abaixo indicados, a partir de 06 de junho de 2022:

I - Para o Conselho Municipal de Previdência:

a) Representante da Secretaria Geral de Governo (SGG):

1. Jonathan Pacheco - Titular.

b) Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM):

1. Ilza Neyara Silva Marques - Titular.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG):

1. Luiz Guilherme Erse da Silva - Titular;

2. José Cantídio Pinto - Suplente.

d) Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEMDESTUR):

1. Silvana de Lima Chaves - Titular.

II - Para compor o Conselho Fiscal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):

1. Luiz Henrique Gonçalves - Titular;

2. Rita Ferreira Lima - Suplente

b) Representante da Secretaria Geral de Governo (SGG):

1. Dalmo Luis Roumie da Silveira - Titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00EA28B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.163 , DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Eleitoral da eleição do Conselho Municipal da Previdência, do Conselho Fiscal e de Coordenador de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho - RPPS/IPAM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando de sua atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022 e Decreto nº 17.990, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO o resultado final da eleição realizada no dia 31 de maio de 2022, em que foram eleitos os representantes dos servidores municipais para os cargos de Coordenador de Previdência e de Membros dos Conselhos, Municipal de Previdência e Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear para o exercício dos cargos abaixo indicados, a partir do dia 06 de junho de 2022:

I - Para Coordenador de Previdência:

a) Orisvaldo Bezerra de Sales - Titular;
b) Cleveland Rodrigues Heron - Suplente.

II - Para o Conselho Municipal de Previdência:

a) Silvio Ney Leal Santos - Titular;

b) Luiz Augusto Oliveira da Silva - Suplente;

c) Sidivam Costa Pereira - Titular;

d) Sérgio Mota de Morais - Suplente;

e) Ediney Ferreira da Silva - Titular;

f) Fredson Sales de Oliveira - Suplente;

g) José Maria Miranda Martins - Titular;

h) Ismael Tenório da Costa - Suplente.

III - Para o Conselho Fiscal:

a) Maria Betânia Basílio de Souza - Titular;

b) Jeferson Andrade de Freitas - Suplente;

c) Francisco Roberto Paula de França - Titular;

d) Sidnei de Souza - Suplente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D281D5AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1548/GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Lei nº. 1548/GP, de 07 de junho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 42.366,66 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),* sendo: R$ 40.216,45 por excesso de arrecadação e *R$* R$ 2.150,21 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV154/PGE-2022. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 42.366,66 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),* sendo: R$ 40.216,45 por excesso de arrecadação e *R$* R$ 2.150,21 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV154/PGE-2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Educação		
Func. Prog.	12.361.0002.1057	AQUIS. DE PLAYGROUD CV Nº 154/PGE-2022		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.1.571.0000	*42.366,66*
TOTAL CRÉDITO.			R$	*42.366,66*

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do Art. 1º fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 154/PGE-2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PAYGROUD PARA 03 ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, são: Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire, Escola Fundamental Severino Batista e Escola de Ensino Infantil e Fundamental Euzébio de Queiroz, no valor global de *R$ 42.366,66 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo:* R$ 40.216,45 (quarenta mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 2.150,21 (dois mil cento e cinquenta reais e vinte e um centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Educação			
Func. Prog	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	349	0.1.500.1001	2.150,21
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	2.150,21

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F9A40715

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1549/GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Lei nº. 1549/GP, de 07 de junho de 2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, de um crédito adicional especial na importância de R$ 8.813,95 (oito mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 907069/2020-MAPA"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ 8.813,95 (oito mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 907069/2020-MAPA. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog	20.6020006.1036	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV 907069/2020-MAPA		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.1.700.0000	8.813,95
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	8.813,95

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022, de recursos referente ao CONVÊNIO Nº 907069/2020-MAPA, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINAS conforme especificações no Plano de Trabalho, no valor global de *R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais),* sendo o valor de R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL), e o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), a qual foi depositada no exercício de 2021, passando o saldo financeira em conta para 2022, sendo orçado como

superávit financeiro, uma vez que o objeto não foi realizado em 2021, pelo fato do resultado do processo licitatório ter sido encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, para análise e emissão de parecer de aprovação do processo licitatório, por este ter o preço do 2º objeto com valor superior ao programado, cuja APROVAÇÃO não ocorreu no exercício de 2021, sendo emitidos em 2022 o PARECER REFERENCIAL CONJUR/MAPA/CGU/AGU de aprovação, com atualização do PLANO DE TRABALHO, passando ao valor global do convênio para R$ 1.082.000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais), com aprovação do aporte de contrapartida complementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil) passando a contrapartida total da CONVENENTE (Município), para o valor total de R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais) e conforme PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO, cujo objeto pactuado foi devidamente executado, e o saldo em conta no valor de R$ 8.868,74 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), será RESTITUIDO proporcionalmente aos ENTES CONVENIADOS conforme dispositivos legais pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:ABA339D2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1550/GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Lei nº. 1550/GP, de 07 de junho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Abertura *no Orçamento Vigente, de um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 120.00*0,00 (cento e vinte mil reais).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 120.000*,00 (cento e vinte mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	120.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0.1.500.0000	120.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	120.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:76E88D18

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 159/GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1548/GP, DE 07/06/2022.

Decreto nº 159/GP, de 07 de junho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1548/GP, de 07/06/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 42.366,66 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),* sendo: R$ 40.216,45 por excesso de arrecadação e *R$* R$ 2.150,21 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV154/PGE-2022. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente*, um C*rédito Adicional Especial na importância de R$ 42.366,66 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),* sendo: R$ 40.216,45 por excesso de arrecadação e *R$* R$ 2.150,21 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV154/PGE-2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Educação			
Func. Prog.	12.361.0002.1057	AQUIS. DE PLAYGROUD CV Nº 154/PGE-2022			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	392	0.1.571.0000	*42.366,66*
TOTAL CRÉDITO.			R$		*42.366,66*

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do Art. 1º fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 154/PGE-2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PAYGROUD PARA 03 ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, são: Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire, Escola Fundamental Severino Batista e Escola de Ensino Infantil e Fundamental Euzébio de Queiroz, no valor global de *R$ 42.366,66 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo:* R$ 40.216,45 (quarenta mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 2.150,21 (dois mil cento e cinquenta reais e vinte e um centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Educação			
Func. Prog	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	349	0.1.500.1001	2.150,21
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	2.150,21

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:68C93FB7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 160/GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1549/GP, DE 07/06/2022

Decreto nº 160/GP, de 07 de junho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1549/GP, de 07/06/2022

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, de um crédito adicional especial na importância de R$ 8.813,95 (oito mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 907069/2020-MAPA"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente*, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ 8.813,95 (oito mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 907069/2020-MAPA. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog	20.6020006.1036	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV 907069/2020-MAPA			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	393	0.1.700.0000	8.813,95
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		8.813,95

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022, de recursos referente ao CONVÊNIO Nº 907069/2020-MAPA, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINAS conforme especificações no Plano de Trabalho, no valor global de *R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais)*, sendo o valor de R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL), e o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), a qual foi depositada no exercício de 2021, passando o saldo financeira em conta para 2022, sendo orçado como superávit financeiro, uma vez que o objeto não foi realizado em 2021, pelo fato do resultado do processo licitatório ter sido encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, para análise e emissão de parecer de aprovação do processo licitatório, por este ter o preço do 2º objeto com valor superior ao programado, cuja APROVAÇÃO não ocorreu no exercício de 2021, sendo emitidos em 2022 o PARECER REFERENCIAL CONJUR/MAPA/CGU/AGU de aprovação, com atualização do PLANO DE TRABALHO, passando ao valor global do convênio para R$ 1.082.000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais), com aprovação do aporte de contrapartida complementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil) passando a contrapartida total da CONVENENTE (Município), para o valor total de R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais) e conforme PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO, cujo objeto pactuado foi devidamente executado, e o saldo em conta no valor de R$ 8.868,74 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), será RESTITUIDO proporcionalmente aos ENTES CONVENIADOS conforme dispositivos legais pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BE1F2C45

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 161/GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1550/GP, DE 07/06/2022.

Decreto nº 161/GP, de 07 de junho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1550/GP, de 07/06/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Abertura *no Orçamento Vigente, de um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 120.00*0,00 (cento e vinte mil reais).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 120.000*,00 (cento e vinte mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	120.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0.1.500.0000	120.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	120.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:29D8824A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 162/GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 162/GP, de 07 de junho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	5.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6FC59312

